

OFÍCIO Nº 603/2024- FMS

Tucumã– Pará, 15 de maio de 2024.

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA:
DÉBORA DE SOUZA MARTINS
MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PARÁ**

Senhora Presidente da CPL,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através do presente solicitar que a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – do município de Tucumã faça um **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE** ao contrato com os dados abaixo:

Nº DO CONTRATO: 20240126

NOME DA EMPRESA: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Segue os itens:

Item	Descrição	Quant do contrato	Aditivo	Quant a aditar
002541	OLÉO MINERAL 100ML	100	25%	25
017595	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	5.000	25%	1.250
069168	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.00ui	500	25%	125
084967	ACETATO DEXAMETASONA CREME 1MG/G CREME TUBO 10G	1.000	25%	250
085057	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	300	25%	75
100446	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	200	25%	50
102516	CLONAZEPAM 2,5MG	500	25%	125
104476	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA + CLORETO DE SÓDIO 250ML	100	25%	25
104477	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	500	25%	125
104599		500	25%	125





gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML			
104619	CEFALOTINA SÓDICA 1G	300	25%	75
104620	CETOCONAZOL 20MG/ML	300	25%	75
104659	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	2.000	25%	500
104662	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG	500	25%	125
104667	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	10.000	25%	2.500
104683	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	2.000	25%	500
104739	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	1.000	25%	250
104743	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	1.000	25%	250
104749	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%)	100	25%	25
104768	OLANZAPINA 10MG	1.000	25%	250
104780	PERICIAZINA 40MG/ML	100	25%	25
104796	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	200	25%	50
104799	SIMETICONA 75MG/ML	300	25%	75
104801	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	10.000	25%	2.500
104812	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA DE ZINCO 250UI/G	300	25%	75
104818	TOPIRAMATO 100MG	2.000	25%	500
108315		10.000	25%	2.500



	CLORIDRATO PAROXETINA 20MG			
123578	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	600	25%	150
123580	DEXAMETASONA 4MG/ML	3.000	25%	750
123582	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	20	25%	5
123585	HALOPERIDOL 5MG	100	25%	25
123675	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/ML	1.000	25%	250

Vale ressaltar que essa prorrogação de quantidade está prevista no contrato inicial e é de interesse de ambas as partes onde deverão ser mantidas as mesmas dotações orçamentárias e demais cláusulas do contrato inicial.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da quantidade do supracitado contrato:

- a) *A continuidade na aquisição de materiais já contratados minimizaria custo;*
- b) *Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças na logística de aquisição e fornecimento;*
- c) *Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;*
- d) *A demanda se efetivou superior ao planejamento original em razão do aumento de unidade de atendimento ao Sistema Único de Saúde.*

Sob o ponto de vista legal, o art. 65, parágrafo I, da Lei Federal 8.666/93, prevê o aditivo para obras, serviços e compras de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Sendo o que tenho para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus mais sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Dec. N° 093/2021

